



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Rio Verde Goiás.  
Rio Verde – GO.  
**PREGÃO N° ---/2022**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

- ✓ DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ✓ DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ✓ DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE;
- ✓ DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

A Empresa ..... (Razão Social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., no uso de suas atribuições legais, vem:

- **DECLARAR**, para todos os fins de direito junto ao processo nº \_\_\_/2022, Pregão Presencial nº \_\_\_/2022, da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes;
- **DECLARAR** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993;
- **DECLARAR** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, sob qualquer regime de contratação. Por ser verdade, firmo a presente;
- **DECLARAR** sob as penas cabíveis, que cumpri todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **declarando** ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope de proposta de preços)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022  
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROPONENTE:					
CNPJ/MF Nº					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:			E-MAIL:		
LOTE					
Item	Produto	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfuração em 6" por 150m				
2	Tubo geomecânico de 6" DN 154 STD				
3	Filtro geomecânico de 6" DN 154 STD				
4	Calafetação 2 a 4 MM				
5	Sapata de apoio de 10" DN 154 STD				
6	Outorga d'água com teste de vazão (regularizado junto ao fema)				
7	Pré-avaliação de vazão e limpeza de poço				
8	Transporte de equipamentos e materiais				
9	Moto bomba sub. Modelo: 5/11/02CV/38TR/2F				
10	Box de comando 2F/02CV/38TR (sem partida)				
11	Tubo edutor de 1.1/4" DN 40				
12	Cabo PP 3.0 X 4.0 mm				
13	Luvas galvanizadas de 1.1/4"				
14	Tampa de suporte de poço de 7"				
15	Curva longa de 1.1/4"				
16	Registro de esfera de 1.1/2"				
17	Serviço de instalação				
				<b>Total:</b>	

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de /2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2022, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope “PROPOSTA”.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome, Qualificação (cargo ou função), Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), Número dos documentos pessoais (RG, CPF), Endereço completo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

A ser apresentado dentro do envelope de PROPOSTA  
(Documento meramente exemplificativo)

Descrição dos Custos	Custo R\$
Salário dos Profissionais vinculados a execução do serviço	
Impostos (Federais, Estaduais e Municipais)	
Transporte e traslado de pessoal	
Alimentação de pessoal	
Hospedagem	
Materiais de expediente e informática	
Demais custos indiretos e variáveis	
Lucros	
Total geral	

---

**ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ**

**ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TERMOS NA LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 123/2006**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Presencial nº ---/2022**, que se enquadra como ..... (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa), e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Carimbo, nome e assinatura do CONTADOR e CRC

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, devidamente assinada pelo contador, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos.

**ANEXO VII - Modelo de DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
(documento a apresentar junto ao envelope de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICE LIQUIDEZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, e o seu **CONTADOR** o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO CONTADOR E CRC**



**ANEXO VIII – ARQUIVO DE APURAÇÃO – MEIO MAGNÉTICO (XLSX – EXCEL)**

**ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA POR MEIO DIGITAL**

- DEVERÁ SER PREENCHIDO O ARQUIVO ELETRÔNICO ANEXO DE PROPOSTA, QUE ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL, **PARA CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, DURANTE A SESSÃO DE PREGÃO.**
- O ARQUIVO PREENCHIDO PELA LICITANTE DEVERÁ SER ANEXADO EM CD OU PEN DRIVE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA IMPORTAÇÃO DOS VALORES PARA A FASE DE LANCES.
- A LICITANTE SE RESPONSABILIZA TANTO PELOS DADOS INSERIDOS NA PLANILHA QUANTO PELA INTEGRIDADE DO ARQUIVO NO MOMENTO DE SUA ABERTURA.

## ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATON.º /2022.

Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano e instalação de bomba submersa, para atender da Câmara Municipal de Rio Verde pelo período da assinatura do respectivo contrato até 31 de dezembro de 2022, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Verde, e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Rio Verde – Go, na Av. José Walter Quadra 24 Residencial Interlagos, Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.040.627/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS, brasileiro casado, portador do CPF n.º 364.762.501-91, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Goiás, doravante denominada CONTRATADA, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano e instalação de bomba submersa, para atender da Câmara Municipal de Rio Verde pelo período da assinatura do respectivo contrato até 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.

**2.1** Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade, emitido pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Pela Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano e instalação de bomba submersa, para atender da Câmara Municipal de Rio Verde pelo período da assinatura do respectivo contrato até 31 de dezembro de 2022, a CONTRATANTE pagará diretamente à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), mediante apresentação da Nota Fiscal que por vez fará a devida quitação.

**3.2** O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da comprovação dos serviços executados, apresentação da ART's e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.3** Caso o produto/serviço fornecido não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as reclamações apontadas.

**3.4** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**3.5** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**3.6** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**3.7** A Câmara Municipal de Rio Verde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Este contrato pode ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01.031.6042.2191.4.4.90.52 – Apoio Administrativo – Equipamentos e Materiais Permanentes – ficha 19.
- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 – Apoio Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 13.
- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30 – Apoio Administrativo – Material de Consumo – ficha 11.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1** Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA para o objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 DOS DIREITOS**

**7.1.1** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### **7.2 Constitui obrigações da CONTRATANTE:**

**7.2.1** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

**7.2.2** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.2.3** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

**7.2.4** Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

**7.2.5** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos Anexos.

**7.2.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.2.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua(s) proposta(s).

**7.2.8** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.2.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **7.3** Constitui obrigações da CONTRATADA:

**7.3.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.2** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas do equipamento com avarias ou defeitos;

**7.3.3** Efetuar a perfuração e a instalação nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Câmara em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.3.4** Os equipamentos e serviços devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses;

**7.3.5** Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

**7.3.6** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

**7.3.7** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

**7.3.8** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc;

**7.3.9** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

**7.3.10** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**7.3.11** Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Rio Verde.

**7.3.12** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega do serviço;

**7.3.13** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;

**7.3.14** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

**7.3.15** Acatar as exigências do Termo de Referência e Editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.3.16** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

**7.3.17** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações da licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado;

**7.3.18** Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houve fornecido;

**7.3.19** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

**7.3.20** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**7.3.21** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.3.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**7.3.23** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.3.24** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.25** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

**7.3.26** A contratada deverá entregar o objeto em perfeito funcionamento, com instalações elétricas e hidráulicas;

**7.3.27** Realizar a concretagem de acabamento nos arredores do poço.

**7.3.28** A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico final de captação de água subterrânea através de poço que deve compreender as seguintes atividades:

- a) Prescrição do método de perfuração;
- b) Locação topográfica do poço;
- c) Perfil do poço com as profundidades mínima e máxima do poço;
- d) Vazão do poço, conforme teste de vazão de 24 horas;
- e) Fixação dos diâmetros nominais úteis do poço;
- f) Fixação do (s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço;
- g) Corte geológico com a camada a ser perfurada até o limite do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha(s);
- h) Especificação das dimensões e dos materiais usados no revestimento definitivo do poço, tais como tubos lisos e filtros;
- i) Caracterização da natureza e da granulometria dos materiais do pré-filtro;
- j) Indicação dos trechos do poço e do revestimento cimentados;
- k) Indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial;
- l) Especificação da laje de concreto de proteção do poço;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**8.2.** Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 8.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

**8.3.** Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**8.3.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**8.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**8.5.** Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;

**8.6** A critério da Administração, as multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**8.7.** As multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

**8.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão ou cobrada judicialmente.

**8.9.** As multas a que se refere o item 8.4 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.



**8.10.** Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**8.10.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**8.10.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**8.10.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**8.11.** Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.12.** O contratado que praticar infração prevista no item 8.10.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**8.13.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Verde e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

**8.14.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**8.15.** As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) Subcontratação total do objeto deste Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da empresa;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.
- n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA**

**10.1** O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

**12.1** Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Verde – Goiás, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2022.

**LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde**

### **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

1-  
Nome  
CPF

2-  
Nome  
CPF

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO, EMITIDA POR  
REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE VISITA AO  
LOCAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO OBJETO DESTA  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº ---/2022

PROCESSO Nº ---/2022

**OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÃO DE  
BOMBA SUBMERSA**

Em atendimento ao item 7.2, E) do Edital de Pregão nº ---/2022, declaro, na qualidade de \_\_\_\_\_ credenciado \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, que visitei, em ..... / ..... / ....., o local onde será executada a perfuração de poço artesiano e instalação de bomba submersa na Câmara Municipal de Rio Verde - Goiás, objeto da CONTRATANTE, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Rio Verde – Goiás, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: .....

CREA e/ou CAU Nº .....

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**

**ANEXO X-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO - VISITA TÉCNICA SUPERVISIONADA**

**Pregão presencial nº ---/2022**

A Câmara Municipal de Rio Verde, em atendimento a exigência do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, DECLARA que o responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, realizou visita técnica no local onde será realizada a perfuração de poço artesiano e instalação de bomba submersa objeto deste certame, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Rio Verde

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Licitante

**ANEXO X-B – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA  
VISTORIA TÉCNICA**

**Pregão presencial nº ---/2022**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão presencial nº \_\_\_\_/2022 da Câmara Municipal de Rio Verde Goiás, que a licitante

\_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, instalada no endereço

\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

**renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será executado o objeto da licitação.**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ---/2022

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº ---/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Rio Verde, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
(representante legal)